

RESOLUÇÃO DPG Nº 298, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Defensor Público

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.386.317-5;

CONSIDERANDO a licença maternidade da Defensora Pública *Thereza Rayana Klauck Campos Chagas*;

CONSIDERANDO os esforços a serem empreendidos visando à manutenção da atuação da Defensoria Pública na comarca de Campo Mourão;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 2ª Vara Plenária do Tribunal do Júri de Curitiba, na fase plenária, em acumulação com a 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, até a fase de preclusão da pronúncia.

§1º. Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, enquanto durar o afastamento da Defensora Pública titular deste, somente nos processos em que a Defensoria Pública já está habilitada por conta da atribuição da Defensora Pública titular, vedada a habilitação de novos processos.

§2º. A atuação na 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão estará limitada à realização de atos eletrônicos e audiências online, que não exijam a presença física do membro, sendo que em eventual colidência de audiências e júris, serão priorizados os atos das varas de Curitiba.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução DPG nº 284, de 26 de setembro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao298DesignacaoVitorEduardoJurieCampoMourao19.386.3175.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 07/10/2022 10:15.

Inserido ao protocolo **19.386.317-5** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 06/10/2022 18:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
77150d48720e11f1f54a721f74b7be8c.